



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2022

CONTRATO Nº: 00104/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS E VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Joyce Renally Felix Nunes, Brasileira, Solteira, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, SN - Zona Rural - Duas Estradas - PB, CPF nº 090.407.504-40, Carteira de Identidade nº 3.570.572 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - RUA 15 DE NOVEMBRO, 34, BOX 06 - CENTRO - COLONIA LEOPOLDINA - AL, CNPJ nº 04.689.271/0001-57, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do processo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e legislação pertinente; correspondendo à Ata de Registro de Preços nº 00027/2022, decorrente do processo licitatório Pregão Presencial nº 00027/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas diversas para atendimento das demandas da Administração Municipal na realização de eventos de todos os setores.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 87.670,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
01	PALCO TAMANHO 14M X 10M. Palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 14,0m de boca por 11,0m de profundidade e 2,20m de altura do piso ao chão e 7,0m de pé direito; 02 PA'S de 3,0m por 3,0m; Fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; Fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mmx30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta; Escada de acesso com 2,0m de largura revestida de compensado; Piso do palco revestido em madeirite; House-mix medindo 3,0m por 3,0m com um piso a 0,50m de altura, coberto com lona night & day ou similar e fechamento nas laterais, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m; Área de produção medindo 4,0m x 4,0m com fechamento em placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m pintada com tinta PVA látex; 01 camarim medindo 16m²: com ar-condicionado, montagem, manutenção e desmontagem com piso de madeira revestido com carpete, paredes com chapas de TS, sustentadas com perfil de alumínio, coberta com tendas. Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	DIÁRIAS	2	3.990,00	7.980,00
02	PALCO TAMANHO 12M X 08M. Palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 11,0m de boca por 11,0m de profundidade e 2,20m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; 02 PA'S de 2,0m por 2,0m; Fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night &	DIÁRIAS	2	3.495,00	6.990,00

	day na cor preta; Fechamento frontal e lateral do piso em madeirite/compensado pintado com tinta PVA látex na cor preta; Escada de acesso com 1,40m de largura revestida de compensado; Piso do palco revestido em madeirite; House-mix medindo 3,0m por 3,0m com um piso a 0,50m de altura, coberto com lona night & day ou similar e fechamento nas laterais, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 3,00m x 3,00m; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m. 01 camarim medindo 16m²: com ar-condicionado, montagem, manutenção e desmontagem com piso de madeira revestido com carpete, paredes com chapas de TS, sustentadas com perfil de alumínio, coberta com tendas. Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.				
03	PALCO TAMANHO 11M X 7m. Palco em box struss, coberto com lona night & day ou similar na cor branca medindo 11,0m de boca por 7,0m de profundidade e 2,20m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; 02 PA'S de 2,0m por 2,0m; Fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; Fechamento frontal e lateral do piso em madeirite/compensado pintado com tinta PVA látex na cor preta; Escada de acesso com 1,40m de largura revestida de compensado; Piso do palco revestido em madeirite; House-mix medindo 3,0m por 3,0m com um piso a 0,50m de altura, coberto com lona night & day ou similar e fechamento nas laterais, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 3,00m x 3,00m; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m, 01 camarim medindo 4,0m x 4,0m coberto com lona night & day e fechado por compensado; Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.	DIÁRIAS	2	3.290,00	6.580,00
04	GRUPO DE GERADOR com alimentação á óleo, cabinado, insonorizado, com aspiração a turbo, combustão por injeção direta, sistema de arrefecimento por radiador e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria, painel onde constem: RPM, horímetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo, com sistema de proteção, com parada do motor por super aquecimento e/ou baixa pressão do óleo, potencia mínima de 180 Kva, com painel de comando e controle equipado com módulos microprocessados para supervisão de redes/gerador bem como proteção ao sistema, 50 metros de cabeamento, com estimativa de uso por 07(sete) horas por diária por cada gerador. Com abastecimento por conta da contratada. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIAS	5	2.160,00	10.800,00
05	SOM, ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - PA Mesa de som digital de 48 canais + 8 subgrupos + 06 auxiliares + LR; processador digital (Crossover) 4 way 24 db; 02 Equalizadores gráficos stereo de 31 bandas sendo 01 para PA e outro para Insert; 08 canais de compressor; 08 canais de Gate; 03 multiefeitos. PA Fly ou Line com 16 caixas, 16 caixas de subgraves com 02 alto falantes de 18". Amplificação condizente com as caixas 01 CD player e 01 MD 01 intercom (comunicação) PA/Monitor. 01 multicabo de 48 vias + 01 multicabo para vias do crossover, com 02 torres de delay. PALCO - Mesa digital de 48 canais com 16 auxiliares; 17equalizadores de 31 bandas para as 16 vias de retorno e side fill. 08 canais de compressores; 08 canais de Gates; 02 multiefeitos. 01 processador (crossover) para o side fill; Side duplo com 02 caixas de sb e 02 cxs de 2 ou três vias, para cada lado; 14 cxs de monitores de 400 w rms; 36 Microfones diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes. 10 microfones condensadores e 02 microfones sem fio UHF; Amplificadores de potência de 1000w em todas as vias de retorno. Amplificação de grande porte no side fill. 02 Amplificadores para guitarra sendo, 01 valvulado com reverb e outro transistorizado com chorus . 01 amplificador para contra baixo com 02 caixas (01 com alto falante de 15" + 01 cx com 04 a.f. de 10") 15 direct box ativos + 15 garras de microfones para percussão. 08 praticáveis pantográficos 2 x 1m 01 bateria completa com 04 estantes girafas 08 Sub snakes de 10 vias, 50 cabos de microfones + 10 cabos de guitarra + 30 pedestais vários tamanhos. Fiação de AC com aterramentos e disjuntores ILUMINAÇÃO - Mesa de luz compatível com o sistema, 48 refletores com lâmpadas Par 64 - focos 01-02 e 05. 18 refletores par 56 locolight; 08 elipsoidais; 02 mini brute de 6 lâmpadas dwe; 01 máquina de fumaça com ventilador; 03 racks filtrados ditel de 12 canais; 04 moving lights 250; 01 sistema de intercom Toda iluminação em box truss e 70 metros de grids Q.30 de alumínio. Fiação completa para o sistema, com aterramentos e disjuntores.	DIÁRIAS	2	5.490,00	10.980,00
06	SOM, ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE P.A. Mesa de som digital com 48 canais; 01 Processador digital com 02 entradas e com 08 saídas (crossover); 16 caixas de P.A. fly; 12 caixas de sub	DIÁRIAS	2	3.790,00	7.580,00

	(cada caixa com 02 alto falantes de 18") e amplificação condizente com as frequências das caixas; 01 DVD MP3 player e 01 MD; 01 sistema de intercomunicação PA/Monitor; 01 Multicabo de 48 vias + 01 multicabo para vias do crossover. Com 01 torre de delay. PALCO - Mesa de som digital com 48 canais e 24 vias auxiliares; 01 processador digital 02 entradas e 08 saídas p/ o side (crossover); Side duplo com 02 caixas sub + 02 caixas com três vias para cada lado; 10 monitores modelo 02 alto falantes de 12" + drive titânio ou similar; Amplificação de 1500 w RMS em todas as vias de retorno; 02 caixas com 02 alto falantes de 12" + driver titânio para o side da bateria; 02 caixas de sub com 01 alto falante de 18" para o side da bateria; 30 microfones diversos modelos condizentes com os instrumentos e vozes; 10 microfones condensadores + 02 microfones UHF sem fio; 01 Amplificador para contrabaixo com 02 caixas sendo, 01 caixa com alto falante de 15" + 01 caixa com 04 alto falantes de 10"; 02 Amplificadores para guitarra sendo 01 valvulado de 100w + 01 transistorizado com 120w com chorus; 01 cabeçote de guitarra com 100w RMS com 01 caixa de 04 alto falantes de 12" original; 12 direct box ativos + 45 cabos de microfones e 20 cabos de guitarra; 01 bateria com peles novas completa com 04 estantes girafas; 08 Sub snakes de 10 vias + 15 garras para percussão; Fiação completa de AC com aterramento e disjuntores. ILUMINAÇÃO - Mesa de luz digital DMX, 20 refletores com lâmpadas Par 64 (focos 01-02 e 05) e gelatinas; 08 refletores ACL ou par 56; 08 refletores elipsoidais; 08 refletores set light de 1000w; 02 mini brute de 6 lâmpadas DWE; 01 máquinas de fumaça com ventilador; 04 racks filtrados de 12 canais; 01 sistema de intercom de 03 pontos, Iluminação montada em box truss em grid Q30 em alumínio com bases, sleeves e talhas; Fiação completa para o sistema, com aterramentos e disjuntores.				
07	SOM, ILUMINAÇÃO PORTE SIMPLES 01 Console 32 canais por 06 auxiliares; 02 Equalizadores; 01 Crossover; 15 Microfones diversos modelos específicos para voz e instrumentos musicais; 10 Pedestais; 05 Garras; 06 Direct Box; 01 Cd/Dvd player; 04 Caixas de médio grave La 900; 04 Caixas de sub sb 850; 01 amplificador de baixo; 01 amplificador de guitarra; 04 Monitores de chão; 08 Amplificadores de alta voltagem; 20 refletores com lâmpadas pares. Fiação, aterramentos e disjuntores.	DIÁRIAS	2	1.990,00	3.980,00
09	FECHAMENTOS. Locação com montagem e desmontagem de placas de fechamento com dimensões de 2,30 a 2,40 metros de comprimento x 2,20 metros de altura em chapa fechada e sem ponteiras.	DIÁRIAS	250	16,00	4.000,00
10	02 PAINEL DE LED ALTA PH 06 mm: 4,00m X 3,00m., COM GRID em duro alumínio Q30, Pannel de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) PH06mm com resolução física de 108 x 108 pixes, processador de vídeo (DVI, HDMI, VGA, SDI e RCA), servidor de vídeo, main Power, bumper, cabos e acessórios. Com transmissão simultânea ao vivo composta por Computador ou Tablete de boa qualidade, Servidor universal, Mesa de Corte, 02 Câmaras, Cabeamento e Operadores necessários para execução, com computador compatível com os sistema. Câmera de vídeo com tripé (COM OPERADOR)- Capacidade mínima de Gravação 1080/60p, designer ergonômico, Lente Grande Angular Com Uma Distância Focal mínima de equivalente em 35mm a 28 milímetros, permitindo Encaixar Mais Pessoas E Fundos Para O Quadros de no mínimo 21x Óptico E 50x Zoom Inteligentes que Permitam Captura de Cenas de Difícil Acesso, de Um 1/5 De assim, Proporcionando Imagens Nítidas, Mesmo Em Situações De Pouca Luz. Os Registros Filmadora Com Resolução De Até 1080/60p Com Um Máximo Taxa De Bits De 28mbps Para Slots De Cartão Sd Dual. Saídas De Vídeo Disponíveis São Hdmi, Componente E Composto. A Interface. Mesa de Corte (COM OPERADOR)- - oito entradas, uma unidade de efeitos de vídeo digital de múltiplas funções e um mixer de áudio em uma unidade compacta, qualidade de imagem componente digital 4:2:2:4 de nível de broadcast e efeitos e outros recursos profissionais como animação de logo, oito entradas de vídeo e saídas de luz de sinalização.	DIÁRIAS	3	8.000,00	24.000,00
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK BAÚ - Baú medindo 10x08m, estrutura de alumínio, com uma escada de ferro medindo 6m, contendo iluminação, sistema de som e demais acessórios para perfeito atendimento do requerido.	DIÁRIAS	2	2.390,00	4.780,00
					87.670,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice atualizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Município de Duas Estradas:

06.00 - 13.392.2003.2026 - 500. - 3.3.90.39.01.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, as disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 30 de Novembro de 2022.

TESTEMUNHAS

Alamir da N. Melo Pinh
051765684-11

Janaílda Carneiro
084-379.574-84

PELO CONTRATANTE



JOYCE RENALLY FELIX NUNES
Prefeita Constitucional
090.407.504-40

PELO CONTRATADO VALFRIDO
ANTONIO DA
SILVA:1635280745
3

Assinado de forma digital
por VALFRIDO ANTONIO
DA SILVA:16352807453
Dados: 2022.11.30
14:31:51 -03'00'

VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 04.689.271/0001-57

